



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 90.13
PARECERES N.º 90.13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

Ofício nº 153/2.013 DA

CÂMARA MUNICIPAL DE ASSIS
PROTOCOLO DE RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS
Número 4850 Data 20.9.13
Horário 11:00
Responsável *Augelia*

Assis, em 24 de setembro de 2.013.

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal.
Assis – SP

Assunto: Encaminha Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2013. *07/13*

Senhor Presidente,

Encaminho, por intermédio de Vossa Excelência, para apreciação e deliberação da Egrégia Câmara Municipal de Assis, o incluso Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2013, em que o Executivo Municipal solicita autorização para criar cargos no Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

Aproveito do ensejo para reafirmar a Vossa Excelência e aos Senhores Vereadores protestos de alta consideração.

Atenciosamente,


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS **(Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2.013)**

Ao Excelentíssimo Senhor
VEREADOR EDUARDO DE CAMARGO NETO
DD. Presidente da Câmara Municipal de Assis
Assis - SP

Senhor Presidente,

A segurança no trabalho é uma função que cada vez mais se torna uma exigência conjuntural, no sentido de minimizar os riscos em que estão expostos os servidores, uma vez que, apesar de todo avanço tecnológico e de todos os cuidados, qualquer atividade envolve certo grau de insegurança.

Observa-se que um sistema de segurança eficaz resulta na solução de problemas de relacionamento humano e de produtividade, melhorando a qualidade dos serviços prestados e reduzindo custos.

Pela importância desta questão, o Poder Executivo Municipal está tomando medidas que, de forma gradativa, provoquem uma melhoria nas ações preventivas, fundamentais para minimizar o risco de acidentes no trabalho.

Esta iniciativa, que num primeiro momento, tem como principal objetivo dotar o quadro de pessoal de carreira de recursos humanos qualificados, por meio da criação de cargos específicos, busca adaptar a estrutura administrativa para oferecer condições de intensificar as ações de prevenção de riscos ocupacionais, na certeza de que esta é a forma mais eficiente de promover e preservar a saúde, bem como a integridade física dos servidores.

Nesse aspecto se destaca os profissionais da área, composto por Técnico de Segurança do Trabalho e Engenheiro de Segurança do Trabalho, os quais se propõem a criação dos respectivos cargos. Estes, por sua vez, atuarão na eliminação ou neutralização dos riscos, prevenindo doenças ou impedindo o seu agravamento.

Para tanto, é necessária a antecipação dos riscos que envolvem: a análise de projetos de novas instalações, métodos ou processos de trabalho, ou de modificação dos já existentes, visando identificar os riscos potenciais e introduzir medidas de proteção para sua redução ou eliminação, proporcionando um ambiente de trabalho mais seguro e saudável para os servidores municipais.

Há necessidade também, de criar 2 (dois) cargos de Engenheiro Civil, a fim de suprir a defasagem desse profissional no quadro de pessoal de carreira. Esse fato se deve ao visível crescimento da cidade, que naturalmente tem como consequência um considerável aumento da demanda de obras e serviços, e nesse sentido, é preciso dotar a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Serviços de suporte técnico qualificado, para a prestação desses serviços públicos com qualidade.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

A criação de cargos de Engenheiro Civil, neste momento, é de importância estratégica, uma vez que vários profissionais estão em vias de se aposentarem, e desta forma, será possível dar continuidade aos serviços de engenharia, de maneira a evitar problemas quanto a continuidade dos trabalhos e o bom andamento dos serviços.

O provimento gradual dos cargos a serem criados acolherá as prescrições constitucionais relativas à necessidade de existência de prévia dotação orçamentária suficiente para fazer frente às projeções de despesa com pessoal, bem como à obediência dos limites de gastos estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, cujo processo de geração de despesa, segue anexo a presente.

Esta reestruturação da força de trabalho na Administração Municipal que vai ao encontro das orientações advindas dos órgãos de controle interno e externo que pugnam pelas ações de segurança no trabalho, bem como, na necessidade de qualificação do quadro de pessoal, faz parte das metas de modernização administrativa, que é um dos principais objetivos do Plano de Governo desta Gestão.

Por fim, esclarece-se que a apresentação deste Substitutivo se justifica pela necessidade de adequações ao projeto de lei enviado anteriormente, uma vez que a menção à faculdade da carga horária de 180 horas para os cargos de Engenheiro, embora constasse no Anexo II do quadro de pessoal de carreira, não havia sido registrada no artigo 1º da propositura.

Diante de todo o exposto, encaminhamos por intermédio de V.Exa., para apreciação e deliberação dos Nobres Vereadores, o Substitutivo ao Projeto de Lei Complementar nº 07/2.013, em que o Executivo Municipal propõe a criação de cargos no Quadro de Pessoal de Carreira da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

Prefeitura Municipal de Assis, em 24 de setembro de 2013.



RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PROCESSO N.º 90.13

PARECERES N.º 90.13

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

SUBSTITUTIVO AO PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 07/2013

07/13

Dispõe sobre a criação de cargos do Quadro de Pessoal da Administração Direta do Município de Assis e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º- Ficam criados no Quadro de Pessoal de Carreira da Prefeitura Municipal de Assis, os seguintes cargos:

DENOMINAÇÃO DO CARGO	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS	JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL		
Técnico de Segurança do Trabalho	40 A	A	40 I	001	220
Engenheiro de Segurança do Trabalho	50 H	A	60 E	001	180
	60 A		60 E		220
Engenheiro Civil	50 H	A	60 E	002	180
	60 A		60 E		220

Art. 2º- Em decorrência das alterações desta Lei Complementar, o Quadro de Pessoal de Carreira passa a vigorar na forma do Anexo II, que desta fica fazendo parte integrante.

Art. 3º- Esta Lei Complementar entrará em vigor, a partir de sua publicação.

Art. 4º- Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Assis, em 21 de Junho de 2013.


RICARDO PINHEIRO SANTANA
Prefeito Municipal



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ANEXO II

PREFEITURA MUNICIPAL

QUADRO DE PESSOAL DE CARREIRA

DENOMINAÇÃO DE CARGOS	PADRÃO DE VENCIMENTOS			QUANTIDADE DE CARGOS		JORNADA TRABALHO MENSAL
	INICIAL		FINAL	ANTERIOR	ATUAL	
AGENTE ADMINISTRATIVO	20 I	A	20 H	78	74	220
AGENTE COMUNITÁRIO ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA	20 G	A	20 K	51	51	220
AGENTE DE COMBATE DE ENDEMIAS	20 J	A	30 E	44	44	220
AGENTE ESCOLAR	20 H	A	20 H	55	55	220
AGENTE FISCAL	30 E	A	30 J	42	42	220
AJUDANTE DE PRODUÇÃO	20 C	A	20 G	200	200	220
AJUDANTE DE SERVIÇOS	20 B	A	20 F	420	400	220
ANALISTA DE SUPORTE DE SISTEMA	40 D	A	40 K	007	007	220
ANALISTA TRIBUTÁRIO	30 K	A	40 H	001	001	220
ARQUITETO	50 H 60 A	A	60 E 60 E	002	002	180 220
ASSISTENTE ADMINISTRATIVO	30 F	A	30 J	042	058	220
ASSISTENTE FARMACÊUTICO	20 I	A	30 C	000	015	220
ASSISTENTE JURÍDICO	50 C	A	60 A	001	001	220
ASSISTENTE SOCIAL	40 J 50 C	A A	50 D 60 A	019	019	180 220
AUXILIAR DE SAÚDE BUCAL	20 K	A	30 F	019	019	220
AUXILIAR ADMINISTRATIVO	20 F	A	20 G	014	014	220
AUXILIAR BIBLIOTECÁRIO	20 G	A	30 B	001	001	220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM	20 I 30 C	A	30 B 30 I	130	115	180 220
AUXILIAR DE ENFERMAGEM PRONTO SOCORRO MUNICIPAL	20 J	A	30 H	042	042	180
AUXILIAR DE ENFERMAGEM DA ESF	20 J	A	30 E	024	024	220
AUXILIAR DE LABORATÓRIO	20 G	A	30 B	002	002	220
AUXILIAR DE TOPOGRAFO	30 I	A	40 H	002	002	220
BORRACHEIRO	20 E	A	20 K	003	003	220
CARPINTEIRO	20 I	A	20 K	007	007	220
CHEFE DE DIVISÃO	40 K	A	50 G	010	010	220
DENTISTA	40 I	A	50 I	036	036	60
DENTISTA SAÚDE DA FAMÍLIA	50 K	A	60 E	012	012	220
DESENHISTA	20 J	A	30 F	006	006	220
EDUCADOR SANITÁRIO	40 J	A	50 C	002	002	180
ELETRICISTA	20 I	A	20 K	012	010	220
ENCANADOR	20 I	A	20 K	008	005	220
ENCARREGADO DE SETOR	40 A	A	40 I	007	007	220
ENCARREGADO DE SERVIÇOS	30 C	A	30 I	002	002	220
ENCARREGADO OPERACIONAL	30 H	A	30 K	004	004	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"

Secretaria Municipal de Governo e Administração

ENFERMEIRO	40 J 50 C	A	50 C 60 A	035	035	180 220
ENFERMEIRO SAÚDE DA FAMÍLIA	50 F	A	60 F	012	012	220
ENGENHEIRO AGRÔNOMO	50 H 60 A	A	60 E 60 E	002	002	180 220
ENGENHEIRO CIVIL	50 H 60 A	A	60 E 60 E	005	007	180 220
ENGENHEIRO ELÉTRICO	50 H 60 A	A	60 E 60 E	001	001	180 220
ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	50 H 60 A	A	60 E 60 E	001	001	180 220
FARMACÊUTICO	40 J 50 C	A	50 D 60 A	005 005	005 005	180 220
FISCAL DE SANEAMENTO	30C	A	30 E	025	025	220
FISIOTERAPEUTA	40 J	A	50 C	006	006	180
FONOAUDIÓLOGO	40 J	A	50 C	008	008	180
INSPETOR TRIBUTÁRIO	50 H	A	60 F	007	007	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL I – 40 HORAS	30 A	A	30 B	010	010	220
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 20 HORAS	20 J	A	20 K	003	003	120
INSTRUTOR DE ENSINO PROFISSIONALIZANTE NÍVEL II– 40 HORAS	30 H	A	40 A	003	003	220
MARCENEIRO	20 I	A	20 K	007	004	220
MECÂNICO	20 I	A	20 K	019	014	220
MÉDICO	50 D	A	60 A	089	089	60
MÉDICO AUDITOR	50 D	A	60 A	001	001	60
MÉDICO PLANTONISTA	2,5% da Referência 50-D por hora			050	050	48 hs No mínimo
MÉDICO SAÚDE DA FAMÍLIA	60 K	A	60 K	012	012	220
MÉDICO VETERINÁRIO	40 J	A	50 C	001	001	180
MERENDEIRA	20 G	A	20 H	067	083	220
MONITOR DE CRECHE	20 E	A	20 H	024	083	220
MOTORISTA	20 K	A	30 F	170	170	220
NUTRICIONISTA	40 J	A	50 C	004	004	180
OFICIAL DE CONSERVAÇÃO II	20 I	A	20 J	001	001	220
OFICIAL DE PINTURA E FUNILARIA	20 I	A	20 J	004	004	220
OPERADOR DE MÁQUINAS DE ESTEIRA	30 I	A	30 K	004	004	220
OPERADOR DE MÁQ. E EQUIPAMENTOS	30 A	A	30 B	018	018	220
OPERADOR DE MOTONIVELADORA	30 I	A	30 K	008	008	220
OPERADOR DE PÁ CARREGADEIRA	30 I	A	30 K	008	008	220
OPERADOR DE RETRO ESCAVADEIRA	30 I	A	30 K	008	008	220
PADEIRO	30 A	A	30 G	002	002	220
PEDREIRO	20 I	A	20 K	037	037	220
PINTOR	20 I	A	20 K	019	019	220
PROCURADOR JURÍDICO	50 F	A	60 B	003	003	180



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

PSICÓLOGO	40 J	A	50 C	025	025	180
SECRETARIO DE ESCOLA	30 E	A	30 J	040	040	220
SERRALHEIRO	20 I	A	20 K	002	002	220
SOLDADOR	20 I	A	20 K	005	005	220
SUPERVISOR TÉCNICO CONTÁBIL	60 B	A	60 I	004	004	220
TÉCNICO DE PRODUÇÃO DE ALIMENTOS	20 G	A	20 H	003	003	220
TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO	40 A	A	40 I	001	001	220
TÉCNICO DE RAIOS-X	30-F	A	30-J	006	006	120
TELEFONISTA	20 K	A	30 E	014	014	180
TERAPEUTA OCUPACIONAL	40 J	A	50 C	003	003	180
TOPÓGRAFO	40 D	A	40 K	002	002	220
VIGIA	20 B	A	20 F	050	050	220



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE TÉCNICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

- Informar a Instituição, por meio de parecer técnico, sobre os riscos existentes nos ambientes de trabalho, bem como orientá-los sobre as medidas de eliminação e neutralização;
- Informar os servidores sobre os riscos da sua atividade, bem como as medidas de eliminação e neutralização;
- analisar os métodos e os processos de trabalho e identificar os fatores de risco de acidentes de trabalho, doenças profissionais e do trabalho e a presença de agentes ambientais agressivos ao servidor, propondo sua eliminação ou seu controle;
- executar os procedimentos de segurança e higiene do trabalho e avaliar os resultantes alcançados, adequando-os as estratégias utilizadas de maneira a integrar o processo prevencionista em uma planificação, beneficiando os servidores;
- executar programas de prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho em ambientes de trabalho, com a participação dos servidores, acompanhando e avaliando seus resultados, bem como sugerindo constante atualização dos mesmos, estabelecendo procedimentos a serem seguidos;
- promover debates, encontros, campanhas, seminários, palestras, reuniões, treinamentos e utilizar outros recursos de ordem didática e pedagógica com o objetivo de divulgar as normas de segurança e higiene do trabalho, assuntos técnicos, visando evitar acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- executar as normas de segurança referente a projetos de construção, aplicação, reforma, arranjos físicos e de fluxos, com vistas à observância das medidas de segurança e higiene do trabalho, inclusive por terceiros;
- encaminhar aos setores e áreas competentes, normas, regulamentos, documentação, dados estatísticos, resultados de análises e avaliações, materiais de apoio técnico, educacional e outros de divulgação para conhecimento e auto-desenvolvimento dos servidores;
- indicar, solicitar e inspecionar equipamentos de proteção contra incêndio, recursos audiovisuais e didáticos e outros materiais considerados indispensáveis, de acordo com a legislação vigente, dentro das qualidades e especificações técnicas recomendadas, avaliando seu desempenho;
- cooperar com as atividades do meio ambiente, orientando quanto ao tratamento e destinação dos resíduos industriais, incentivando e conscientizando o trabalhador da sua importância para a vida;
- orientar as atividades desenvolvidas por empresas contratadas, quanto aos procedimentos de segurança e higiene do trabalho previstos na legislação ou constantes em contratos de prestação de serviços;
- executar as atividades ligadas à segurança e higiene do trabalho utilizando métodos e técnicas científicas, observando dispositivos legais e institucionais que objetivem a eliminação, controle ou redução permanente dos riscos de acidentes do trabalho e a melhoria das condições do ambiente, para preservar a integridade física e mental dos servidores;
- levantar e estudar os dados estatísticos de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho, calcular a frequência e a gravidade destes para ajustes das ações prevencionistas, normas, regulamentos e outros dispositivos de ordem técnica, que permitam a proteção coletiva e individual;



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

- articular-se e colaborar com os setores responsáveis pelos recursos humanos, fornecendo-lhes resultados de levantamento técnico de riscos das áreas e atividades para subsidiar a adoção de medidas de prevenção em nível de pessoal;
- informar os servidores e a instituição e o empregador sobre as atividades insalubres, perigosas e penosas existentes na instituição, seus riscos específicos, bem como as medidas e alternativas de eliminação ou neutralização dos mesmos;
- avaliar as condições ambientais de trabalho e emitir parecer técnico que subsidie o planejamento e a organização do trabalho de forma segura para o trabalhador;
- articular-se e colaborar com os órgãos e entidades ligados à prevenção de acidentes do trabalho, doenças profissionais e do trabalho;
- participar de seminários, treinamento, congressos e cursos visando o intercâmbio e o aperfeiçoamento profissional.



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

ATRIBUIÇÕES DO CARGO DE ENGENHEIRO DE SEGURANÇA DO TRABALHO:

- Supervisionar, coordenar e orientar tecnicamente os serviços de Engenharia de Segurança do Trabalho;
- Estudar as condições de segurança dos locais de trabalho e das instalações e equipamentos, com vistas especialmente aos problemas de controle de risco, controle de poluição, higiene do trabalho, ergonomia, proteção contra incêndio e saneamento;
- Planejar e desenvolver a implantação de técnicas relativas a gerenciamento e controle de riscos;
- Vistoriar, avaliar, realizar perícias, arbitrar, emitir parecer, laudos técnicos e indicar medidas de controle sobre grau de exposição a agentes agressivos de riscos físicos, químicos e biológicos, tais como poluentes atmosféricos, ruídos, calor, radiação em geral e pressões anormais, caracterizando as atividades, operações e locais insalubres e perigosos;
- Analisar riscos, acidentes e falhas, investigando causas, propondo medidas preventivas e corretivas e orientando trabalhos estatísticos, inclusive com respeito a custo;
- Propor políticas, programas, normas e regulamentos de Segurança do Trabalho, zelando pela sua observância;
- Elaborar projetos de sistemas de segurança e assessorar a elaboração de projetos de obras, instalação e equipamentos, opinando do ponto de vista da Engenharia de Segurança;
- Estudar instalações, máquinas e equipamentos, identificando seus pontos de risco e projetando dispositivos de segurança;
- Projetar sistemas de proteção contra incêndios, coordenar atividades de combate a incêndio e de salvamento e elaborar planos para emergência e catástrofes;
- Inspeccionar locais de trabalho no que se relaciona com a segurança do Trabalho, delimitando áreas de periculosidade;
- Especificar, controlar e fiscalizar sistemas de proteção coletiva e equipamentos de segurança, inclusive os de proteção individual e os de proteção contra incêndio, assegurando-se de sua qualidade e eficiência;
- Opinar e participar da especificação para aquisição de substâncias e equipamentos cuja manipulação, armazenamento, transporte ou funcionamento possam apresentar riscos, acompanhando o controle do recebimento e da expedição;
- Elaborar planos destinados a criar e desenvolver a prevenção de acidentes, promovendo a instalação de comissões e assessorando-lhes o funcionamento;
- Orientar o treinamento específico de Segurança do Trabalho e assessorar a elaboração de programas de treinamento geral, no que diz respeito à Segurança do Trabalho;
- Acompanhar a execução de obras e serviços decorrentes da ação de medidas de segurança, quando a complexidade dos trabalhos a executar assim o exigir;
- Colaborar na fixação de requisitos de aptidão para o exercício de funções, apontando os riscos decorrentes desses exercícios;
- Propor medidas preventivas no campo da Segurança do Trabalho, em face do conhecimento da



DEPARTAMENTO DE
ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA DE ASSIS

Paço Municipal "Profª Judith de Oliveira Garcez"
Secretaria Municipal de Governo e Administração

natureza e gravidade das lesões provenientes do acidente de trabalho, incluídas as doenças do trabalho;

- Informar aos servidores, diretamente ou por meio de seus representantes, as condições que possam trazer danos a sua integridade e as medidas que eliminar ou atenuam estes riscos e que deverão ser tomadas.

- Executar outras atividades de sua competência que lhe forem atribuídas ou determinadas pelo seu superior.

X